



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ADILSON KRINGES - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 832.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Est. Localidade de Filadélfia, S/N, Ipirá - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R – 2.691.821 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.374.999-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº **002/2017 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O aumento nos custos do transporte escolar no último ano;

CONSIDERANDO: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: o disposto na cláusula sexta do contrato nº 014/2017, onde prevê a possibilidade de reajuste;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do IPCA, calculado e publicado pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses em 5,1953 % (cinco vírgula dezenove por cento).

Considerando: O despacho jurídico favorável ao reajuste do preço;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 014/2017, para alterar a Clausula Quarta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. A clausula quarta que dispõe do valor contratual do contrato nº 014/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letivos 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/18 até 28/02/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	86	2,62	225,32	32	7.210,24
De 01/03/18 até 31/07/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	86	2,66	228,76	85	19.444,60
De 01/08/18 até 31/12/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	89,5	2,66	238,07	88	20.950,16
De 01/01/19 até 28/02/19	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	89,5	2,66	238,07	32	7.618,24
De 01/03/19 Até 31/12/19	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	93,5	2,75	257,125	173	44.482,62
De 01/03/21 até 31/12/21	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	93,5	2,89	270,215	202	54.583,43
TOTAL							202	54.583,43

- O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 54.583,43 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 270,215 (duzentos e setenta reais e vinte um centavo) por roteiro de dia letivo.
- O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, **R\$ 2.644,18** (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Ipirá, SC, 16 de março de 2021

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON KRINDGES - ME
Proprietário: **Adilson Krindges**
CONTRATADA

Testemunhas:

Elmirio Alexandre dos Santos
CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09